INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 182/2016-CONSUP

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 162/2016-CONSUP que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar – CSPBM/2016 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.039 em 29/12/2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 164/2016-CONSUP que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO/2016 – Especialização em Defesa Social e Cidadania, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.039 em 29/12/2015;

CONSIDERANDO a apresentação das razões pelo Diretor do IESP, após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP, na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como trabalho monográfico final de conclusão do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar e do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, um Artigo Científico.

§ 1º: Os artigos científicos serão confeccionados em duplas ou em trios, neste caso quando a turma possuir número ímpar de alunos.

§ 2º: Serão instituídas duas comissões avaliadoras, uma para cada curso, com composição e funcionamento definidos em ato próprio do IESP.

Art. 2º A avaliação do artigo científico será feita estritamente a partir do texto apresentado, sem a realização de defesa pública, com nota final atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

§ 1º Ficam estabelecidos como critérios de avaliação os seguintes itens, com as seguintes pontuações:

I – Relevância do tema: 0,5 ponto.

II – Problemática e Objetivo bem definidos: 1 ponto.

III – Aplicação das Normas da ABNT e Ortografia: 1,5 pontos.

IV – Resumo/Abstract: 0,5 ponto.

V – Introdução: 1 ponto.

VI – Metodologia: 1 ponto.

VII – Desenvolvimento: 3,5 pontos.

VIII – Conclusão: 1 ponto.

Art. 3º Para fins de média para aprovação ou reprovação e para a determinação de classificação final de cursos permanecem as regras estabelecidas no projeto inicial, no que se refere aos pesos das avaliações de disciplinas e do trabalho monográfico final de conclusão.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 30 de maio de 2016.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social